



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 198.....

OFÍCIO N.º

LEI Nº 273 DE 24 DE MAIO DE 1983

" Dispõe sobre a alienação de veículos "

... Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar mediante Concorrência Pública, por preço não inferior ao laudo de avaliação, os veículos abaixo relacionados:-

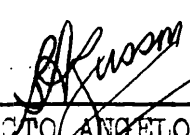
a) Uma ambulância marca Ford Corcel II/Beli na, ano de fabricação 1978, cor Branca, Chassi CH. LB4RUL-68-133, Placa nº 5217, Certificado de Propriedade nº 1945840,

b) Um automóvel marca Volkswagen Kombi, ano de fabricação 1973, cor gelo, Chassi nº BH 294.819, Placa nº GG 5210 Certificado de Propriedade nº 11220820.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da alienação de que trata o artigo anterior, deverão ser totalmente aplicados na manutenção dos equipamentos rodoviários desta Municipalidade.

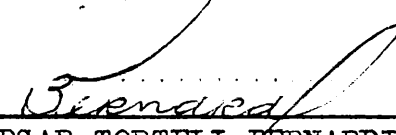
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 24 de maio de 1983.



Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 24 de maio de 1983.



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO